

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 01/2022

TERMO ADITIVO CELEBRADO, DE UM LADO, PELA EMPRESA CAS CONTABILIDADE, ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA, E DE OUTRO, PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL, POR INTERMÉDIO DA CÂMARA DE VEREADORES, PARA DE SERVIÇOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA, COMPREENDENDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR DIRIMIDAS.

Aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (03/05/2023), na Sala de Reuniões, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL**, por meio da **CÂMARA DE VEREADORES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.267.096/0001-14, com sede à Rua Mário Rola, n.º 50, bairro Centro, nesta cidade de São José do Goiabal, Estado de Minas Gerais, representada neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, o Ex.^{mo} Sr. RENATO MAGNO DE MENEZES, inscrito no CPF/MF sob o n.º 877.631.686-68, adiante designada “CONTRATANTE”, e, de outro, a empresa **CAS CONTABILIDADE, ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado interno, com sede na Rua Monsenhor Horta, nº 81, Centro, CEP 35986-000, em São José do Goiabal/MG, inscrita no CNPJ sob o número 01.465.580/0001-55, neste ato representada por seu sócio, o Sr. SIDCLEY FABIANE MORAES, Carteira de Identidade nº MG-070820/O-3, expedida por CRC/MG, CPF nº 027.926.276-03, doravante denominada “CONTRATADA”, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de Contratação Pública e em observância às disposições no inciso II do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ajustam e acordam entre si o presente **Termo Aditivo**, mediante as cláusulas assim pactuadas:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de vigência do contrato administrativo de 4 de maio de 2022, em razão da persistência do interesse público que ensejou a contratação, com amparo do inciso II do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da cláusula 11 do referido termo avençado pelas partes.



CLÁUSULA 2ª – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fica prorrogado o contrato administrativo celebrado entre as partes em 4 de maio de 2022, por mais 8 (oito) parcelas mensais, vigorando até trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e três (31/12/2023), ficando desde já alterada a cláusula 11 do termo principal pactuado.

CLÁUSULA 3ª – DA REPACTUAÇÃO

1 – O valor repactuado para a execução do presente termo aditivo contratual é de R\$ 26.400,0 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), a ser pago em 8 (oito) parcelas mensais de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), mediante comprovação da realização dos serviços devidamente atestada pelo setor requisitante.

2 – As despesas decorrentes do presente aditivo continuarão sendo lançadas à conta da dotação orçamentária anteriormente definida.

CLÁUSULA 4ª – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do termo anteriormente celebrado pelas partes, desde que não contrariem o que restou convencionado no presente termo aditivo.

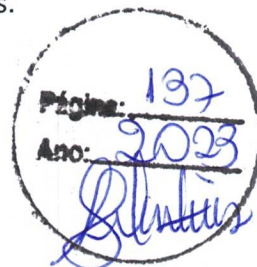
[Assinatura] *[Assinatura]*



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL
PODER E VOZ DO CIDADÃO GOIABALENSE • ESTADO DE MINAS GERAIS

E, por concordarem, as partes firmam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, contendo cada qual três laudas, que vão assinadas pelas partes e pelas testemunhas.

São José do Goiabal, 3 de maio de 2023.



Contratantes:

.....

Vereador RENATO MAGNO DE MENEZES

Presidente da Câmara Municipal

.....

SIDCLEY FABIANE MORAES

Representante Legal da Contratada

Testemunhas:

1º Sidlene da Silva mentini CPF: 067.971.006-07

2º Sheila dos Santos J. Vasconcelos CPF: 062.697.086-56